

PORTARIA COREN-RO N. 247 DE 05 DE JULHO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, juntamente com o seu primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 002/2021 e homologado pela Decisão Cofen n. 0021/2021,

CONSIDERANDO os termos da Resolução Cofen nº 370/2010;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Coren-RO nº 022/2022;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-RO nº 041/2022;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Ético Disciplinar Coren-RO nº 020/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais, abaixo relacionados, para integrarem a **Comissão de Instrução de Processo Ético-Disciplinar Coren-RO nº 20/2022**, onde constam como denunciados os profissionais de Enfermagem: Renato Castro de Oliveira – Coren-RO nº 372.545 – ENF, Gessica Cris Uchoa de Almeida – Coren-RO nº 442.587-ENF, Francisco Mateus Lima da Silva - Coren-RO nº 608.308-ENF e Claudia Verônica Mendonza Duena – Coren-RO nº 453.151-ENF, por Suposta fragilidade assistencial na UTI do HEPS-JPII.

Presidente: Leticia Betânia Costa Nascimento – Coren-RO nº 707.415-ENF;

Secretario: Cleicey Pinheiro dos Santos – Coren-RO nº 545.656-ENF;

Vogal: Diogo Nogueira do Casal – Coren-RO nº 24.089-ENF.

Art. 2º - Os membros desta Comissão de Instrução de Processo Ético terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento dos autos para concluir seus trabalhos, devendo trabalhar de acordo com o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 370/2010, e demais Legislações pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.



MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Coren-RO nº 63592-ENF
Presidente



REGIS ANDRÉ GEORG
Coren-RO nº 245968-ENF
Primeiro Secretário